



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Atender as diretrizes determinadas pelas portarias nº. 1.864/GM de 29 de setembro de 2003 e n.º 2.048/GM de 5 de novembro de 2002, conforme as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 de Marabá.

Há a necessidade de contratação dos serviços de seguros para as ambulâncias mencionadas neste Termo de Referencia devido a probabilidade de acidentes de trânsito e outros sinistros, posto que as mesmas circulam em vias de tráfego intenso tanto em vias urbanas como em rodovias. Outrossim, estes veículos demandam utilização constante, uma vez que atendem toda a população de Marabá, cuja base territorial é de 15.128,058 km² [2020], e População estimada. 287.664 pessoas [2021]. Densidade demográfica. 15,45 hab/km² [2010]. Sendo necessário também que os serviços de seguro que forem contratados cubram sinistros que envolvam os passageiros, condutores e terceiros, como forma de reduzir eventuais despesas com futuras indenizações em casos de sinistros, razão pela qual foi adotado o critério de seguro total.

Destarte, manter a operacionalidade e continuidade do serviço de atendimento de emergência que funciona de maneira ininterrupta através do número gratuito de emergência 192 e do programa SAMU 192, caracterizado e condicionado ao regime 24/7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana). O regime de uso ininterrupto para cada veículo que é característica do serviço de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência do SAMU 192 que é constituído por equipes descentralizadas e distribuídas dentro da área Urbana do Município que demanda estrutura organizacional e logística;

Diante do exposto faz-se necessário a contratação de empresa especializada em seguro para cobertura total contra sinistros das ambulâncias utilizadas pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marabá.

Marabá-PA, 26 de outubro de 2021.


Valmir Silva Moura
Secretário Municipal de Saúde